



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 045/2010

De 24 de junho de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de bens móveis e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na sessão Ordinária realizada no dia 21 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMOCIONAL RECANTO TABOR, com endereço na Rodovia Manoel de Abreu, Km 6,5, no Município de Américo Brasiliense-SP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.119.886/0001-85, dos bens móveis abaixo descritos:

- a) 05(cinco) Monitores declarados inservíveis, sem registro de Patrimônio da PMAB;
- b) 05(cinco) CPU declarados inservíveis, sem registro de Patrimônio da PMAB;
- c) 03(três) Impressoras declaradas inservíveis, sem registro de Patrimônio da PMAB;
- d) 05(cinco) Estabilizadores declarados inservíveis, sem registro de Patrimônio da PMAB;
- e)) 05(cinco) Jogos de Caixas declarados inservíveis, sem registro de Patrimônio da PMAB;
- f) 05(cinco) Mouses declarados inservíveis, sem registro de Patrimônio da PMAB;
- g) 05(cinco) Teclados declarados inservíveis, sem registro de Patrimônio da PMAB.

Art. 2º - As obrigações das partes, deverão ser estabelecidas no respectivo Termo de Doação a ser elaborado, devendo constar especificamente às causas que darão motivo à reversão dos bens.

Art. 3º - A doação dos bens será feita a título gratuito, sem qualquer ônus para o Município.

16:17 30/06/2010 002122 CÂMERA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 24 dias do mês de junho de 2010
(dois mil e dez).


VALDEMIRO BRITO GOVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 62 e 63 do livro competente nº 30 (trinta).